



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 009 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 10 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica que: **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Esta proposta de emenda à Lei Orgânica visa criar a possibilidade do Vice-Prefeito do Município poder assumir cargo em comissão durante o seu mandato eletivo, sendo melhor aproveitado e não simplesmente ser utilizado em caso de licenças ou falecimento do Prefeito.

Desta forma, havendo esse permissivo legal, não haveriam novos gastos para assunção de um departamento, pois atualmente o mesmo já é remunerado mensalmente, porém sem qualquer atividade de direção, chefia ou assessoramento.

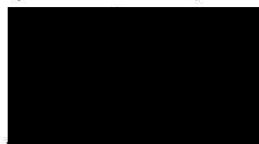
O acréscimo remuneratório decorreria simplesmente do cargo que viesse a ocupar como qualquer outra pessoa capaz de ser diretor de departamento, desde que faça sua opção remuneratória entre o subsídio do mandato eletivo ou a remuneração do cargo a ser ocupado, vedada a acumulação de vencimentos.

Inclusive no ato de nomeação - portaria do Poder Executivo – deve constar essa opção remuneratória.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância desta proposta, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 43/2025
Data: 10/02/2025 - Horário: 16:45
Administrativo

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **MATHEUS ALVES DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 /2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 31 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 3º ao art. 62 da Lei Orgânica do Município de Pradópolis, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 62...

§ 3º. É livre o exercício de cargo comissionado pelo Vice-Prefeito, desde que faça sua opção remuneratória entre o subsídio do mandato eletivo ou a remuneração do cargo a ser ocupado, vedada a acumulação de vencimentos, devendo no ato de nomeação/portaria, constar essa opção.”

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

de 20_____.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____



SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal